



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

A União, representada pela Universidade Federal do Piauí, torna público, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato de Reitoria nº 1389/12, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA, tipo menor preço por item e global por grupo para serviços e maior desconto para peças, componentes e acessórios**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada, IN/SLTI-MP nº 2/2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20 de dezembro de 2013
HORÁRIO: 10:00:00h (horário de Brasília-DF)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
UASG: 154048

I - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, reboque e lavagem, com fornecimento de peças, nos veículos que compõem a frota da Universidade Federal do Campus de Parnaíba, **em PARNÁIBA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10. www.comprasnet.gov.br.



2.1.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.3 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) em consórcio;
- b) em recuperação judicial, concordata em andamento ou que hajam tido sua falência declarada, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- c) cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a União; ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) cujo objeto social não contemple os serviços do objeto licitado.

2.2.1 A verificação do previsto nas alíneas “c” e “d” do item 2.2 será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis/, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011).

2.2.2 Não poderão, ainda, participar da presente licitação as pessoas jurídicas cujos diretores, sócios e dirigentes façam parte do ato constitutivo de empresas que estejam cumprindo as penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.1.1, com base na Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica (Acórdão TCU Primeira Câmara nº 2218/2011).

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: **www.comprasnet.gov.br**.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005)



- 3.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005)
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005)
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

IV - DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).



- 4.8 Concluída a etapa de lances, a **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo máximo estabelecido **pelo Pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo”, **EXCLUSIVAMENTE**, no sistema **COMPRASNET**.
- 4.8.1 A Proposta de Preços assinada e digitalizada** também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail **cpl@ufpi.edu.br**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da UFPI, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja, **OBRIGATORIAMENTE**, inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes, em atendimento ao princípio da transparência**.
- 4.8.2 Caso a proposta da empresa detentora do melhor lance seja desclassificada, as empresas subsequentes, quando convocadas no sistema **COMPRASNET**, Deverão Cumprir Os Prazos Acima Estipulados.
- 4.9 A proposta (referida nos subitens 4.1 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:
- 4.9.1 prazo de validade, de 60 dias, contados da data de sua apresentação;
- 4.9.2 todas as características dos serviços a serem realizados, considerando o conteúdo no Anexo I do Edital;
- 4.9.3 e-mail, número de telefone e fax, para realização de contatos, durante o período da execução dos serviços,
- 4.9.4 preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- 4.9.5 estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- 4.10 Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 4.10.1 A proposta deverá conter, ainda, indicação de eventual preposto, nos moldes do Anexo I – E.
- 4.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



4.13 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. **A partir da data e horários previstos no preâmbulo deste edital**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 154/2013**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 1º de junho de 2005.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).

6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a



sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.12. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo;
- 6.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.12.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.12.3 O(A) pregoeiro(a) solicitará documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.12.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.1.1 o julgamento será realizado pelo **menor preço por item e global por grupo**, sendo aceita somente duas casas decimais oferecido pelos licitantes.
- 7.2 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o (a) pregoeiro (a) divulgará o resultado de julgamento da Proposta.
- 7.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.3.1 ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.3, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.4 No julgamento da proposta e na fase de aceitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



VIII – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Após aceitabilidade da proposta será realizada a habilitação dos licitantes precedida de consulta “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade fiscal.
- 8.1.1 Constatada a irregularidade no SICAF, a(s) licitante(s) deverá (ao) apresentar a documentação pertinente ao Pregoeiro, de acordo com o contido no subitem 8.9.2 da IN/MARE nº 5/95.
- 8.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigência estabelecida pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, alterando o disposto no artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a ser consultada pelo Pregoeiro.
- 8.3 Devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- 8.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência). Que comprove possuir instalações e aparelhamento técnico adequado às exigências do Termo de Referência;
- 8.3.2 Declaração de que manterá sede, filial ou posto de atendimento na cidade de **PARNAÍBA/PI** com logística integral de atendimento durante a vigência do contrato e que possui equipe técnica especializada e material adequado para execução dos serviços a serem contratados.
- 8.3.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 30 dias da abertura da licitação;
- 8.3.4 Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 8.3.4.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.3, deverão comprovar o capital mínimo de 10%, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3.5 Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art.3º da Lei Complementar nº123/06 e comprovar tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for o caso;
- 8.3.5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte,



havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.3.6 Cédula de identidade; registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.
- 8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 8.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.6 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital.

IX – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.1.1 caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.1.2 acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.1.3 a impugnação deverá ser enviada e-mail: cpl@ufpi.edu.br, em horário normal de expediente.

X – DOS ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no cpl@ufpi.edu.br, (art.19 do Dec. nº 5.450/05).

XI – DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos a



contar da abertura da fase recursal, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2 As razões do recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra no site www.comprasnet.gov.br.

11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.4 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Coordenadoria Permanente de Licitação, Bloco SG7 – Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a), sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIII - DO CONTRATO

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do Anexo II, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

13.2 A Universidade Federal do Piauí convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.



13.2.1 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

13.2.2 A adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 O prazo estabelecido no subitem 13.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Universidade Federal do Piauí.

XIV - DO REAJUSTE

14.1 Os preços dos serviços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, segundo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) de cada período específico, editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta deste, com base na variação de outro índice oficial do governo.

14.1.1 A concessão do reajuste dar-se-á retroativamente à data final do interregno de 12 (doze) meses, após devidamente analisado e aprovado pelo Contratante.

14.1.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentação que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e/ ou fabricação, avaliados face às planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado.

14.1.3 A revisão deferida pelo Contratante será concedida retroativamente à data em que foi protocolado o pedido pela Contratada.

XV – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos; devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e conforme IN/SLTI/MP nº 2/2008;

15.2 Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato e, no que couber pelo responsável do Setor de Transporte do Campus em **PARNAÍBA/PI**, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências



- relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 15.3 A CONTRATANTE nomeará um Fiscal de Contrato o qual será responsável, além do exposto no subitem 15.2, por:
- 15.3.1 Supervisionar o fornecimento dos serviços e materiais;
- 15.3.2 Notificar a empresa da intenção UFPI em aplicar as sanções;
- 15.3.3 Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da CONTRATADA, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;
- 15.3.4 Analisar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
- 15.3.5 Atestar as Notas Fiscais/Faturas;
- 15.3.6 Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 15.4 As peças e os serviços serão solicitados pelo Serviço de Transporte à medida que houver necessidade, a fim de garantir a plena manutenção da frota de veículos do Campus de PARNAÍBA, em PARNAÍBA/PI.
- 15.5 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a UFPI designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 15.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 15.7 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa;
- 15.8 Nos termos da Lei nº 8.666/93, a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço constituirão documentos de autorização para a execução dos serviços a serem realizados de acordo com o Termo de Referência;
- 15.9 A UFPI poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 15.10 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a UFPI;
- 15.11 A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de execução dos serviços da Adjudicatária, para assegurar-se de que os serviços sejam executados na forma preestabelecida.



XVI - DA APRESENTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em nome da Contratada, em conta corrente por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, em horário bancário, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização dos serviços;
- 16.2 O documento de cobrança de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentado pela Contratada na Coordenação Financeira.
- 16.3 O endereço de entrega da fatura poderá ser alterado a critério da Contratante.
- 16.4 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;
- 16.5 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a UFPI;
- 16.6 No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via “on line”), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.
- 16.7 Em não ocorrendo a regularização, proceder-se-á com a rescisão contratual.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 17.2.1 Cometer fraude fiscal;
 - 17.2.2 Apresentar documento falso;
 - 17.2.3 Fizer declaração falsa
 - 17.2.4 Comportar-se de modo inidôneo, considerando-se estes os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.
 - 17.2.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;



- 17.2.6 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 17.2.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.2.8 Não mantiver a proposta
- 17.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 17.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

- 18.1 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na forma a seguir:
 - 18.1.1 Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06(seis) meses;
 - 18.1.2 Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 03(três) meses;
 - 18.1.3 Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 12(doze) meses;
 - 18.1.4 Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03(três) meses;
 - 18.1.5 Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 08(oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.

XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá garantia contratual.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do (a) pregoeiro (a) e aviso no **COMPRASNET**, informando nova data e horário.
- 20.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



- 20.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 20.4 É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.10 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 18 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 20.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.12 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, mais especificamente:
- 20.12.1 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 20.12.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 20.12.3 Observar a resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruídos no seu funcionamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.016853/13-34
Rubrica _____

- 20.12.4 Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 20.12.5 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 20.12.6 Observar a destinação ambiental adequada dos aparelhos e baterias usados ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 20.12.7 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;
- 20.12.8 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 20.12.8.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 20.12.8.2 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;



- 20.12.8.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 20.12.9 A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;
- 20.12.10 Utilizar na execução dos serviços, baterias que deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;
- 20.12.11 Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;
- 20.12.12 Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;
- 20.12.13 Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.016853/13-34
Rubrica _____

- 20.13 O licitante vencedor estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Universidade Federal do Piauí até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;
- 20.14 As licitantes poderão realizar vistoria prévia (Anexo I - D), arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;
- 20.15 As licitantes que decidirem não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estarão incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos que vier a firmar;
- 20.16 A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e horário comercial, pelos telefones **(86) 3323-5423**, Campus de Parnaíba/PI.
- 20.17 É expressamente proibida a contratação de servidor vinculado à Universidade Federal do Piauí, para a execução dos serviços mencionados neste documento;
- 20.18 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, fones **(86) 3215-5924/3237-1773** ou no e-mail: cpl@ufpi.edu.br.
- 20.19 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 27/11/2013

GEORGE W. LOPES DA SILVA
PREGOEIRO/UFPI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, reboque e lavagem, com fornecimento de peças, nos veículos que compõem a frota da Universidade Federal do Piauí, Campus de Parnaíba/PI.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Tendo em vista a inexistência, nas Unidades da UFPI, de servidores e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, reboque e lavagem, com fornecimento de peças, nos veículos que compõem a frota de veículos do Campus de Parnaíba, em Parnaíba/PI, para mantê-los em perfeitas condições de uso;
- 2.2 Considerando ainda o vencimento do contrato, o qual não foi prorrogado, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório.

3 DA TERMINOLOGIA

- 3.1 Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições para os vocábulos abaixo:

3.1.1 MANUTENÇÃO: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

3.1.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA (periódica): Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou Fiscal do Contrato;



3.1.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou Fiscal do Contrato;

3.1.4 REBOQUE (guincho, remoção): Procedimento de transporte do veículo do local onde ocorreu a avaria até o local onde se dará a manutenção corretiva ou outro local definido pela CONTRATANTE, em caráter **excepcional**, ou seja, nos casos em que não for possível a cobertura pela seguradora.

4 DOS SERVIÇOS

| | |
|--|--|
| 4.1 Mecânica Geral | Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins; |
| 4.2 Lanternagem | Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins; |
| 4.3 Pintura / Estufa | Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins; |
| 4.4 Capotaria | Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins; |
| 4.5 Sistema Elétrico | Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros); |
| 4.6 Sistema Hidráulico | Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros); |
| 4.7 Borracharia completa | Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins; |
| 4.8 Balanceamento, Alinhamento e Cambagem | Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins; |
| 4.9 Suspensão | Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de |



| |
|-----------------------------|
| Fl. nº _____ |
| Proc. nº 23111.016853/13-34 |
| Rubrica _____ |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

| | |
|--------------------------------------|--|
| | amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins; |
| 4.10 Reboque | Consiste nos serviços de socorro e transporte, através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora de Parnaíba/PI, em caráter excepcional , ou seja, nos casos em que não for possível a cobertura pela seguradora; |
| 4.11 Instalação de Acessórios | Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem; |
| 4.12 Vidraceiro | Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins; |
| 4.13 Ar condicionado | Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins; |
| 4.14 Troca de Óleo | Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo. |
| 4.15 Lavagem | A Lavagem Simples consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins. A Lavagem Completa consiste na Lavagem Simples com lavagem do motor e por baixo do veículo. |

5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- 5.1.2** Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- 5.1.3** Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.



5.2 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso e originais, com garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA;

5.3 As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

5.4 A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseado no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentada à CONTRATANTE no máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;

5.5 O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos da CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE:

5.5.2 Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis improrrogáveis.

5.6 O atendimento técnico pela CONTRATADA deverá ocorrer em, no máximo, 02h (cinco) horas, após a solicitação para restabelecer o pleno funcionamento de qualquer dos veículos:

5.6.2 No caso do veículo a ser consertado se encontrar a mais de 100 (cem) Km de distância da oficina da CONTRATADA, o prazo para atendimento será de até 10h (dez) horas;

5.7 A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle de serviço, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA e em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante;

5.8 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 8h às 18h, nos dias úteis, e de 8h às 12h, aos sábados;

5.9 O serviço de reboque deve estar disponível 24h (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados;

5.10 Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo;

5.11 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos;

5.12 Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento da CONTRATADA;



5.13 O local de execução dos serviços será a oficina da CONTRATADA, cujo endereço da oficina deve constar na proposta comercial, ou em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela CONTRATANTE;

6 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.1 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na forma a seguir:

6.1.2 Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06(seis) meses;

6.1.3 Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 03(três) meses;

6.1.4 Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 12(doze) meses;

6.1.5 Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03(três) meses;

6.1.6 Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 08(oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.

7 DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

7.1 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa CONTRATADA, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da CONTRATANTE antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

7.2 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela CONTRATANTE;

7.3 As peças de reposição e demais componentes, inclusive pneus e rodas necessários para a manutenção, deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com a Tabela Oficial de Peças das concessionárias e/ ou dos fabricantes dos materiais, além dos descontos propostos pela CONTRATADA;

7.4 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE;



7.5 Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela CONTRATADA com os de mercado, a CONTRATANTE poderá adquirir peças e componentes de outras empresas;

7.6 A CONTRATADA realizará a instalação de todas as peças, componentes e acessórios, inclusive os que forem adquiridos pela CONTRATANTE, no caso descrito no item 7.5;

7.7 Todas as peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;

7.8 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

8 DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A empresa deve ter condições de, ainda que não seja proprietária de veículo guincho, atender às solicitações da CONTRATANTE, na forma do item 5.9. deste Termo de Referência, 24h (vinte e quatro) horas por dia de segunda a domingo, inclusive feriados;

8.2 A localização das instalações físicas do licitante vencedor do presente certame não poderá distar mais de 15 km (quinze) da Sede Campus de **PARNAÍBA/PI**.

8.3 Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles:

8.3.2 Equipamento para análise de emissão de gases poluentes;

8.3.3 Equipamento para lavagem e lubrificação de veículos;

8.3.4 Equipamento para alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas;

8.3.5 Equipamento para regulagem eletrônica, scanner e outros necessários;

8.3.6 Equipamento para regulagem de injeção eletrônica;

8.3.7 Elevadores e/ou rampas com capacidade mínima necessária à realização dos serviços;

8.3.8 Mesa de alinhamento, reparação e manutenção em monoblocos, chassis de automóveis e utilitários;

8.3.9 Equipamento para corte de chapas;

8.3.10 Equipamento para solda mig;



8.3.11 Estufa para pintura de veículos.

8.4 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada e coberta suficiente para atendimento da frota descrita no ANEXO I deste Termo de Referência;

8.5 A empresa deve adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda;

8.6 As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de mecânica, eletricidade, pintura, montagem e lanternagem em veículos das marcas constantes no Anexo I-A..

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Celebrar Contrato após a homologação do certame;

9.2 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;

9.3 Designar um representante, ou preposto perante a UFPI a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

9.4 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e do Serviço de Transportes;

9.5 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica; de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;

9.6 Submeter à aprovação desta IES, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas contadas do ingresso dos veículos na Oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato;

9.7 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço devidamente assinada pela CONTRATANTE;



- 9.8** Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;
- 9.9** Fornecer quando solicitado pela CONTRATANTE laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;
- 9.10** Atender, no prazo máximo de 2h (duas) horas, aos chamados de reboque, acrescentando-se 01(uma) hora para cada 50km (cinquenta) quilômetros percorridos além dos limites de PARNAÍBA/PI;
- 9.11** Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
- 9.12** Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- 9.13** Fornecer em mídia (software) e impresso, sempre que ocorrerem modificações ou quando solicitado, a Tabela de preços das Peças e Acessórios do fabricante, a Tabela padrão de quantificativa de Mão de obra e demais documentações técnicas necessárias para perfeita administração e acompanhamento do contrato;
- 9.14** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- 9.15** Manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados;
- 9.16** Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- 9.17** Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no edital;
- 9.18** Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos da CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva;
- 9.19** Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;
- 9.20** Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados,



prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

9.21 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.22 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;

9.23 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.24 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.25 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

9.26 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.27 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

9.28 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.28.2 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;



- 9.28.3** Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 9.28.4** Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 9.29** A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;
- 9.30** Utilizar na execução dos serviços, baterias que deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;
- 9.31** Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;
- 9.32** Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;
- 9.33** Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente;
- 9.34** Entregar à CONTRATANTE todas as peças substituídas dos equipamentos;



- 9.35** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;
- 9.36** Ser habilitada a emitir nota fiscal de serviço e nota fiscal de material;
- 9.37** Apresentar Notas Fiscais/faturas dos serviços prestados e do fornecimento de materiais (peças) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, que não poderá conter rasuras ou imperfeições, ou discrepâncias aos valores e descrições dos orçamentos;
- 9.38** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação do fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 9.39** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.40** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.41** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;
- 9.42** Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir à CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;
- 9.43** Emitir relatório mensal com a descrição de todos os serviços executados, emitindo relatório da situação e necessidades, devendo enviar uma cópia para a fiscalização da CONTRATANTE;
- 9.44** A CONTRATADA deverá apresentar a programação das manutenções mensalmente à Fiscalização, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em consonância ao **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para o acompanhamento dos serviços, cabendo à apresentação do cronograma inicial das atividades até o décimo quinto dia após a assinatura do Contrato;
- 9.45** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;
- 9.46** Caberá à CONTRATADA o registro das ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:



- 9.46.2** Identificação do veículo;
- 9.46.3** Data da manutenção;
- 9.46.4** Horário do início e do término dos serviços;
- 9.46.5** Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
- 9.46.6** Problema apresentado;
- 9.46.7** Recebimento dos serviços pela Fiscalização ou preposto.
- 9.47** Fornecer à CONTRATANTE relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso), cabendo à CONTRATADA a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização;
- 9.48** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas;
- 9.49** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 9.50** Após a realização de cada serviço, quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da UFPI na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;
- 9.51** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93;
- 9.52** Comunicar a UFPI, por escrito, no prazo de 10 (Dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, através de documentos comprobatórios;
- 9.53** Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela UFPI;
- 9.54** Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim.



10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente especificação técnica;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

10.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência;

10.4 Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

10.6 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a completa regularização.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.2 Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato e, no que couber pelo responsável do Setor de Transporte do Campus, em PARNÁIBA/PI, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93;

11.3 A CONTRATANTE nomeará um Fiscal de Contrato o qual será responsável, além do exposto no subitem 11.2, por:

11.3.2 Supervisionar o fornecimento dos serviços e materiais;

11.3.3 Notificar a empresa da intenção UFPI em aplicar as sanções;



11.3.4 Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da CONTRATADA, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

11.3.5 Analisar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

11.3.6 Atestar as Notas Fiscais/Faturas;

11.3.7 Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.4 As peças e os serviços serão solicitados pelo Serviço de Transporte à medida que houver necessidade, a fim de garantir a plena manutenção da frota de veículos do Campus em PARNAÍBA/PI.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não será exigido garantia

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

13.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

13.2.2 Advertência;

13.2.3 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega na execução dos serviços;

13.2.4 Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.



13.3 As sanções previstas nos subitens 13.1 e 13.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 13.2.2 e 13.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA, em conta corrente ou por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, em horário bancário, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização dos serviços;

14.2 O documento de cobrança de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentado pela CONTRATADA na Coordenação Financeira;

14.3 O endereço de entrega da fatura poderá se alterado a critério da CONTRATANTE;

14.4 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

14.5 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a UFPI;

14.6 No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via “online”) e, caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização.

15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

16 DA FROTA DE VEÍCULOS

16.1 A atual frota de veículos das Unidades da UFPI em PARNAÍBA é composta conforme demonstrativo no ANEXO I;

16.2 A quantidade de veículos constantes no ANEXO I poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos veículos existentes que forem alienados ou se tornarem ociosos ou irrecuperáveis;

16.3 A CONTRATADA deverá prestar serviço nos veículos incorporados pelas Unidades da UFPI em PARNAÍBA/PI, durante a vigência do Contrato, bastando para isto que a Unidade da UFPI comunique a CONTRATADA sobre a nova aquisição.



17 DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver execução dos serviços, observando-se o seguinte:

17.1.2 O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do “preço da hora técnica proposto pelo licitante (**TEMPO-PADRÃO/HORA**)” pelo tempo descrito em horas, necessário para a execução dos serviços, em conformidade com o Anexo I – B deste Termo. O “Preço da hora técnica (**TEMPO-PADRÃO/HORA**)” deverá ser fixo e indicado na proposta da licitante;

17.1.3 O valor a ser pago pelas **peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais** para a manutenção dos veículos será o resultado do produto do “Fator de Desconto”, proposto pelo licitante, pelo “valor das peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais” constantes da “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” da montadora;

17.1.4 O valor a ser pago pelo **Serviço de Lavagem** será o resultado do produto do “preço de cada tipo de lavagem”, proposto pela licitante para cada tipo de veículo, pela “quantidade de lavagens” realizada. Os preços da “Lavagem Simples” e da “Lavagem Completa” deverão ser fixos e indicados na proposta da licitante, ficando vedada a inclusão ou acréscimos de quaisquer outros custos, seja de peças, componentes ou mão de obra.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.2 As licitantes poderão realizar vistoria prévia (Anexo I - D), arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;

18.3 As licitantes que decidirem não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estarão incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos que vier a firmar;

18.4 A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e horário comercial, pelo telefone **(86)3323-5423** com o responsável pelo Serviço de Transporte do Campus;



| |
|-----------------------------|
| Fl. nº _____ |
| Proc. nº 23111.016853/13-34 |
| Rubrica _____ |

18.5 A CONTRATANTE realizará diligência às instalações dos proponentes com o intuito de apurar o efetivo atendimento às exigências previstas no item 8 deste Termo de Referência;

18.6 As Licitantes deverão apresentar atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui instalações e aparelhamento técnico adequado às exigências do Termo de Referência;

18.7 A CONTRATADA apresentará declaração de que possui e manterá quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços a serem executados conforme previsto neste Termo de Referência;

18.8 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Universidade Federal do Piauí, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;

18.9 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;

18.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

18.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro;

18.12 Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverão as empresas interessadas consultar à Coordenadoria Permanente de Licitação, fone (86) 3215-5924/3237-1773 ou no e-mail: cpl@ufpi.edu.br, para os devidos esclarecimentos;

18.13 A autoridade competente da Universidade Federal do Piauí, aprova e autoriza a contratação dos serviços objeto licitado.



ANEXO I - A
FROTA DE VEÍCULOS DO CAMPUS DE PARNAÍBA/PI

| TIPO DE VEÍCULO | N.º | MARCA | MODELO | ANO FAB. | PLACA |
|-----------------|-----|----------------|---------------|----------|----------|
| | 01 | FORD | COURIER | 2004/05 | LVM 7349 |
| | 02 | VW | KOMBI | 2002/03 | LVZ 9271 |
| | 03 | MOTOCICLETA | FAN CG FAN | 2007 | LWG7684 |
| | 04 | UVW | ÔNIBUS | 2008 | NID 7077 |
| | 05 | RENAULT MASTER | VAN | 2006 | LWS7976 |
| | 06 | TOYOTA | HILUX | 1998 | LVQ 4874 |



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de ALIMENTAÇÃO, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 1.1 a 1.30 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|------|---|---|-------------------|------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | TEMPO-PADRÃO/HORA | QT/HORA ANUAL ESTIMADA | V. TOTAL (R\$) |
| 01 | 1.1 | Afogador Automático - Substituir | 0,50 | 200 | 20.893,33 |
| | 1.2 | Bocal do Reservatório de Combustível - Substituir | 0,60 | | |
| | 1.3 | Bóia do Carburador - Substituir | 1,50 | | |
| | 1.4 | Bomba de Combustível - Medir Pressão | 0,50 | | |
| | 1.5 | Bomba de Combustível - Substituir | 1,00 | | |
| | 1.6 | Braçadeira de Reservatório - Substituir | 0,20 | | |
| | 1.7 | Cabo do Acelerador - Substituir | 0,60 | | |
| | 1.8 | Cabo de Afogador - Substituir | 0,60 | | |
| | 1.9 | Carburador - Limpar | 1,50 | | |
| | 1.10 | Carburador - Regular | 0,50 | | |
| | 1.11 | Carburador - Substituir e Reg | 1,00 | | |
| | 1.12 | Carburador - Verificar Abertura Positiva da Borboleta | 1,00 | | |
| | 1.13 | Carburador - Verificar Altura da Bóia | 1,00 | | |
| | 1.14 | Carburador - Verificar Sistemas de Desafogador | 1,00 | | |
| | 1.15 | Carburador - Verificar Volume de Injeção | 1,00 | | |
| | 1.16 | Coletor de Admissão - Remover e Instalar | 2,00 | | |
| | 1.17 | Filtro de Ar - Examinar ou Substituir | 0,20 | | |
| | 1.18 | Filtro de Combustível - Substituir | 0,20 | | |
| | 1.19 | Índice de C.O. - Regular | 0,60 | | |
| | 1.20 | Limpeza Bico Ultra-som | 1,00 | | |
| | 1.21 | Limpeza Carburador Ultra-som | 1,00 | | |
| | 1.22 | Limpeza TBI Ultra-som | 1,00 | | |
| | 1.23 | Mangueiras da Bomba para Carburador - | 0,50 | | |



Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.016853/13-34
 Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|------|---|------|--|--|
| | Substituir | | | |
| 1.24 | Marcha Lenta - Examinar e Regular C.O | 0,60 | | |
| 1.25 | Motor de Partida a Frio - Testar | 0,60 | | |
| 1.26 | Remover e Instalar Bico Multi | 1,00 | | |
| 1.27 | Remover e Instalar Bico Single | 0,50 | | |
| 1.28 | Reservatório de Combustível - Limpar | 2,00 | | |
| 1.29 | Reservatório de Combustível - Partida Fria - Limpar | 0,60 | | |
| 1.30 | Válvula de Estilete - Remover e Instalar (Aguilha Bóia) | 1,00 | | |



ANEXO I – B

CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE DIREÇÃO

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de DIREÇÃO, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 2.1 a 2.23 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|------|---|--|-------------------|--------------------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | TEMPO-PADRÃO/HORA | QT/ HORA ANUAL ESTIMAD A | V. TOTAL (R\$) |
| 02 | 2.1 | Barra de Direção - Substituir | 1,00 | 190 | 19.760,00 |
| | 2.2 | Bomba de Direção Hidráulica - Substituir | 1,00 | | |
| | 2.3 | Bucha de Caixa de Direção - Removida - Substituir | 1,00 | | |
| | 2.4 | Caixa de Direção - Remover e Colocar | 2,00 | | |
| | 2.5 | Caixa de Direção - Ajustar | 1,00 | | |
| | 2.6 | Caixa de Direção - Reparar | 3,50 | | |
| | 2.7 | Caixa de Direção - Substituir | 2,00 | | |
| | 2.8 | Caster - Regular | 1,00 | | |
| | 2.9 | Coifa da Caixa de Direção (Todas) - Substituir | 1,50 | | |
| | 2.10 | Convergência - Regular | 0,60 | | |
| | 2.11 | Correia de Direção Hidráulica - Regular | 0,50 | | |
| | 2.12 | Correia de Direção Hidráulica - Substituir | 0,50 | | |
| | 2.13 | Guarnição da Coluna - Substituir | 0,50 | | |
| | 2.14 | Geometria da Direção - Alinhar | 1,00 | | |
| | 2.15 | Junção Flexível - Substituir | 1,00 | | |
| | 2.16 | Moldura do Volante - Substituir | 0,30 | | |
| | 2.17 | Ponteiras da Direção (2 Lados) - Substituir e Convergência | 1,50 | | |
| | 2.18 | Suporte Coxim de Fixação da Caixa de Direção - Substituir | 0,60 | | |
| | 2.19 | Terminal de Direção (Todos) - Substituir | 1,50 | | |
| | 2.20 | Volante de Direção - Substituir | 0,40 | | |
| | 2.21 | Amortecedor de Direção - Sustituir | 0,50 | | |
| | 2.22 | Árvore de Direção – Air Bag | 1,00 | | |



| |
|-----------------------------|
| Fl. nº _____ |
| Proc. nº 23111.016853/13-34 |
| Rubrica _____ |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | | |
|--|------|-------------------------------------|------|--|--|
| | 2.23 | Pino Central – substituir -Embuchar | 0,30 | | |
|--|------|-------------------------------------|------|--|--|



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE ELÉTRICO-ELETRÔNICO

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de ELÉTRICO-ELETRÔNICO, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 3.1 a 3.30 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|------|---|--|-------------------|--------------------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | TEMPO-PADRÃO/HORA | QT/ HORA ANUAL ESTIMAD A | V. TOTAL (R\$) |
| 03 | 3.1 | Alternador - Revisão | 2,50 | 210 | 21.840,00 |
| | 3.2 | Alternador - Substituir | 1,00 | | |
| | 3.3 | Bateria - Remover e Instalar | 0,20 | | |
| | 3.4 | Bico Injetor Eletromagnético - Remover e Instalar Single | 0,50 | | |
| | 3.5 | Bobina de Ignição - Substituir | 0,20 | | |
| | 3.6 | Bóia do Reservatório de Combustível - Substituir | 1,00 | | |
| | 3.7 | Bomba Elétrica de Combustível - Remover, Instalar e Testar | 1,00 | | |
| | 3.8 | Cabo do Velocímetro - Substituir | 0,50 | | |
| | 3.9 | Chicote Elétrico de Ligação do Sistema de Injeção - Substituir | 2,50 | | |
| | 3.10 | Comutador de Partida - Substituir | 1,00 | | |
| | 3.11 | Conjunto de Farol - Substituir | 0,60 | | |
| | 3.12 | Eletroventilador - Substituir | 0,60 | | |
| | 3.13 | Interruptor de Óleo - Substituir | 0,30 | | |
| | 3.14 | Interruptor de Ré - Substituir | 0,50 | | |
| | 3.15 | Interruptor de Temperatura - Substituir | 0,30 | | |
| | 3.16 | Interruptor do Farol - Substituir | 0,50 | | |
| | 3.17 | Interruptor do Radiador - Substituir | 0,50 | | |
| | 3.18 | Leitura Unidade de Comando | 1,00 | | |
| | 3.19 | Medidor de Fluxo de Ar - Substituir | 0,40 | | |
| | 3.20 | Motor de Partida - Revisão | 2,50 | | |
| | 3.21 | Painel de Instrumentos - Revisão | 1,00 | | |



Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.016853/13-34
 Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|------|--|------|--|--|
| 3.22 | Painel de Instrumentos - Substituir | 1,00 | | |
| 3.23 | Partida Fria - Revisão | 1,00 | | |
| 3.24 | Regular Ponto / Conferir | 0,50 | | |
| 3.25 | Remover / Instalar Bico Multi Point | 1,50 | | |
| 3.26 | Revisar Distribuidor | 1,50 | | |
| 3.27 | Sensor de Temperatura da Água - Remover e Instalar | 0,30 | | |
| 3.28 | Sonda de Lambda - Remover e Instalar | 0,50 | | |
| 3.29 | Sonda de Temperatura do Ar - Remover e Instalar | 0,50 | | |
| 3.30 | Unidade Elétrica do Computador de Bordo - Remover e Instalar | 1,00 | | |



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE FREIO

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de FREIO , com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 4.1 a 4.25 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|------|--|---|-------------------|--------------------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | TEMPO-PADRÃO/HORA | QT/ HORA ANUAL ESTIMAD A | V. TOTAL (R\$) |
| 04 | 4.1 | Cabo de Freio de Estacionamento - Substituir | 1,00 | 192 | 19.968,00 |
| | 4.2 | Cilindro da Roda Traseira - Substituir | 1,00 | | |
| | 4.3 | Corretor de Frenagem - Regular | 0,50 | | |
| | 4.4 | Corretor de Frenagem - Substituir | 1,00 | | |
| | 4.5 | Disco de Freio (2 Lados) - Substituir | 1,50 | | |
| | 4.6 | Flexível do Freio da Roda Dianteira - Substituir | 1,00 | | |
| | 4.7 | Fluido de Freio - Substituir e Limpar Sistema | 1,00 | | |
| | 4.8 | Freio das 4 Rodas - Revisão e Sangrar | 3,50 | | |
| | 4.9 | Freio de Estacionamento - Regular | 0,30 | | |
| | 4.10 | Freio de Serviço - Regular | 0,30 | | |
| | 4.11 | Hidrovácuo de Freio ou Servo Freio - Substituir | 1,50 | | |
| | 4.12 | Jogo de Lonas de Freio Traseiro (2 Lados) | 1,20 | | |
| | 4.13 | Junta do Coletor Admissão/Escape - Substituir | 2,50 | | |
| | 4.14 | Pastilha de Freio (2 Lados) - Substituir | 0,50 | | |
| | 4.15 | Pinça de Freio (2 Lados) - Substituir | 1,50 | | |
| | 4.16 | Reparo da Pinça de Freio (2 Lados) - Substituir | 1,50 | | |
| | 4.17 | Reparo de Cilindro Mestre - Substituir | 1,20 | | |
| | 4.18 | Reservatório Fluido de Freio - Remover, Limpar e Instalar | 0,30 | | |
| | 4.19 | Retífica de Tambor de Freio Hora Máquina | 0,40 | | |
| | 4.20 | Retífica Disco de Freio Hora Máquina | 0,40 | | |
| | 4.21 | Sensor Indicador Nível de Fluido - Substituir | 0,30 | | |
| | 4.22 | Sistema de Freio Hidráulico - Sangrar | 0,50 | | |
| | 4.23 | Tambor de Freio Traseiro (2 Lados) - Substituir | 1,00 | | |



| |
|-----------------------------|
| Fl. nº _____ |
| Proc. nº 23111.016853/13-34 |
| Rubrica _____ |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | | |
|--|------|---|------|--|--|
| | 4.24 | Tubo de Pressão do Servo Freio - Substituir | 0,50 | | |
| | 4.25 | Válvula de Retenção do Servo Freio - Substituir | 0,30 | | |



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE LATARIA

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de LATARIA, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 5.1 a 5.27 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|------|---|---------------------------------------|-------------------|--------------------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | TEMPO-PADRÃO/HORA | QT/ HORA ANUAL ESTIMAD A | V. TOTAL (R\$) |
| 05 | 5.1 | Assoalho Caçamba | 10,00 | 300 | 31.200,00 |
| | 5.2 | Assoalho Dianteiro | 12,00 | | |
| | 5.3 | Assoalho Porta-malas | 9,00 | | |
| | 5.4 | Caixa ar Soleira | 4,00 | | |
| | 5.5 | Caixa da Roda Completa | 10,00 | | |
| | 5.6 | Caixa de Estepe | 6,00 | | |
| | 5.7 | Caixa de Roda Traseiro | 6,00 | | |
| | 5.8 | Capô Dianteiro | 2,00 | | |
| | 5.9 | Capô ou Tampa Traseiro | 2,00 | | |
| | 5.10 | Coluna Central | 4,00 | | |
| | 5.11 | Grade Dianteiro | 0,50 | | |
| | 5.12 | Lateral Caçamba | 8,00 | | |
| | 5.13 | Lateral Dianteiro | 6,00 | | |
| | 5.14 | Lateral Traseiro Completa | 12,00 | | |
| | 5.15 | Longarina Dianteira | 5,00 | | |
| | 5.16 | Longarina Traseira | 4,00 | | |
| | 5.17 | Painel Dianteira Inferior | 6,00 | | |
| | 5.18 | Painel Dianteira Intermediário | 3,00 | | |
| | 5.19 | Painel Dianteira Superior | 5,00 | | |
| | 5.20 | Painel Traseiro | 6,00 | | |
| | 5.21 | Pára-choque | 1,00 | | |
| | 5.22 | Pára-lama Dianteira | 2,00 | | |
| | 5.23 | Porta Dianteira | 2,00 | | |



| |
|-----------------------------|
| Fl. nº _____ |
| Proc. nº 23111.016853/13-34 |
| Rubrica _____ |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | | |
|--|------|------------------------|-------|--|--|
| | 5.24 | Porta Traseira Central | 2,00 | | |
| | 5.25 | Tampa Caçamba | 3,00 | | |
| | 5.26 | Teto | 10,00 | | |
| | 5.27 | Teto Baú | 12,00 | | |



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE MOTOR

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de MOTOR, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 6.1 a 6.30 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|------|---|---|-------------------|--------------------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | TEMPO-PADRÃO/HORA | QT/ HORA ANUAL ESTIMAD A | V. TOTAL (R\$) |
| 06 | 6.1 | Bomba D'Água - Substituir | 2,50 | 176 | 18.304,00 |
| | 6.2 | Bomba de Óleo - Substituir | 3,00 | | |
| | 6.3 | Cabeçote - Revisar ou Substituir | 10,00 | | |
| | 6.4 | Comando de Válvulas - Substituir | 5,00 | | |
| | 6.5 | Correia Dentada - Substituir | 2,40 | | |
| | 6.6 | Coxim Dianteira do Motor - Substituir | 1,00 | | |
| | 6.7 | Coxim do Motor (2 lados) - Substituir | 1,80 | | |
| | 6.8 | Distribuidor - Reparar | 1,50 | | |
| | 6.9 | Distribuidor - Substituir | 0,40 | | |
| | 6.10 | Filtro de Óleo - Substituir | 0,20 | | |
| | 6.11 | Hélice do Ventilador - Substituir | 1,00 | | |
| | 6.12 | Interruptor de Óleo - Substituir | 0,20 | | |
| | 6.13 | Interruptor de Temperatura - Substituir | 0,45 | | |
| | 6.14 | Junta da Tampa de Válvulas - Substituir | 1,00 | | |
| | 6.15 | Junta do Cabeçote - Substituir | 3,50 | | |
| | 6.16 | Junta do Carter - Substituir | 2,50 | | |
| | 6.17 | Junta do Coletor da Admissão - Substituir | 1,50 | | |
| | 6.18 | Limpeza do Sistema de Arrefecimento | 1,50 | | |
| | 6.19 | Mangueiras do Radiador - Substituir | 1,00 | | |
| | 6.20 | Motor - Regulagem Completa | 3,00 | | |
| | 6.21 | Motor - Remover e Instalar | 4,50 | | |
| | 6.22 | Motor - Reparar Completamente | 21,00 | | |
| | 6.23 | Motor - Substituir e Montar Componentes | 7,50 | | |
| | 6.24 | Ponto de Ignição - Regular | 0,50 | | |



| |
|-----------------------------|
| Fl. nº _____ |
| Proc. nº 23111.016853/13-34 |
| Rubrica _____ |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | | |
|--|------|--|------|--|--|
| | 6.25 | Radiador - Substituir | 0,70 | | |
| | 6.26 | Retentor Dianteiro da Polia - Substituir | 3,00 | | |
| | 6.27 | Retentor Traseiro do Volante - Substituir | 4,50 | | |
| | 6.28 | Sensor Eletroventilador - Substituir (Bulbo) | 0,70 | | |
| | 6.29 | Válvula Termostática | 1,00 | | |
| | 6.30 | Válvulas - Regular | 1,50 | | |



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE PINTURA

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de PINTURA, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 7.1 a 7.32 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|------|---|---------------------------------------|-------------------|--------------------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | TEMPO-PADRÃO/HORA | QT/ HORA ANUAL ESTIMAD A | V. TOTAL (R\$) |
| 07 | 7.1 | Aro da Roda | 1,50 | 270 | 28.080,00 |
| | 7.2 | Assoalho Camp. Carga | 7,00 | | |
| | 7.3 | Assoalho por Baixo | 4,00 | | |
| | 7.4 | Assoalho Porta-malas | 6,00 | | |
| | 7.5 | 05 Cabina | 7,00 | | |
| | 7.6 | Calafetação Frente | 2,00 | | |
| | 7.7 | Calafetação Pára-lama | 1,00 | | |
| | 7.8 | Calafetação Teto | 2,00 | | |
| | 7.9 | Calafetação Traseira | 2,00 | | |
| | 7.10 | Calota | 1,00 | | |
| | 7.11 | Capô Dianteiro | 6,00 | | |
| | 7.12 | Cobertura Pára-choque | 4,00 | | |
| | 7.13 | Compartimento Motor | 6,00 | | |
| | 7.14 | Frente Completa | 25,00 | | |
| | 7.15 | Geral | 60,00 | | |
| | 7.16 | Lâmina Pára-choque | 3,00 | | |
| | 7.17 | Lateral Dianteira Caixa Roda | 5,00 | | |
| | 7.18 | Lateral Direita Completa | 10,00 | | |
| | 7.19 | Lateral Traseira | 7,00 | | |
| | 7.20 | Painel Dianteiro | 5,00 | | |
| | 7.21 | Painel Traseiro | 3,00 | | |
| | 7.22 | Pára-lama | 4,00 | | |
| | 7.23 | Parede Divisória | 4,00 | | |
| | 7.24 | Pintura Externa | 45,00 | | |



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.016853/13-34
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|------|-----------------------------|------|--|--|
| 7.25 | Polimento | 8,00 | | |
| 7.26 | Porta | 6,00 | | |
| 7.27 | Porta Dianteira | 6,00 | | |
| 7.28 | Porta Lateral | 6,00 | | |
| 7.29 | Spolier/Aerofólio cada peça | 4,00 | | |
| 7.30 | Tampa Compartimento Carga | 6,00 | | |
| 7.31 | Tampa Traseira | 6,00 | | |
| 7.32 | Teto | 8,00 | | |



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de SUSPENSÃO DIANTEIRA, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 8.1 a 8.15 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|------|---|--|-------------------|------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | TEMPO-PADRÃO/HORA | QT/HORA ANUAL ESTIMADA | V. TOTAL (R\$) |
| 08 | 8.1 | Amortecedor - Substituir | 1,50 | 144 | 14.976,00 |
| | 8.2 | Borracha/Batentes dos Amortecedores - Substituir | 1,20 | | |
| | 8.3 | Braço Oscilante - Substituir | 1,20 | | |
| | 8.4 | Bucha da Balança - Substituir | 1,00 | | |
| | 8.5 | Bucha do Estabilizador - Substituir | 1,00 | | |
| | 8.6 | Bucha do Tensor - Substituir | 1,00 | | |
| | 8.7 | Coluna da Suspensão - Substituir | 1,50 | | |
| | 8.8 | Cubo da Roda - Substituir | 1,50 | | |
| | 8.9 | Eixo Dianteiro - Substituir | 1,50 | | |
| | 8.10 | Estabilizador - Substituir | 1,00 | | |
| | 8.11 | Mola Helicoidal - Substituir | 1,20 | | |
| | 8.12 | Pivô Inferior - Substituir | 1,20 | | |
| | 8.13 | Rolamento da Roda - Substituir | 1,50 | | |
| | 8.14 | Rolamento Superior do Amortecedor - Substituir | 1,20 | | |
| | 8.15 | Suspensão Dianteira - Reapertar | 0,50 | | |



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE SUSPENSÃO TRASEIRA

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de SUSPENSÃO TRASEIRA, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 9.1 a 9.16 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|------|--|--|-------------------|------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | TEMPO-PADRÃO/HORA | QT/HORA ANUAL ESTIMADA | V. TOTAL (R\$) |
| 09 | 9.1 | Amortecedor - Substituir os dois lados | 1,50 | 144 | 14.976,00 |
| | 9.2 | Amortecedor - Testar os dois lados | 0,50 | | |
| | 9.3 | Bandeja - Substituir | 1,50 | | |
| | 9.4 | Batente da Mola Helicoidal - Substituir | 1,50 | | |
| | 9.5 | Borrachas dos Amortecedores - Substituir os dois lados | 1,50 | | |
| | 9.6 | Bucha da Balança - Substituir | 2,00 | | |
| | 9.7 | Bucha da Barra do Tensor - Substituir | 2,00 | | |
| | 9.8 | Cambagem das Rodas - Verificar | 1,20 | | |
| | 9.9 | Conjunto da Suspensão - Reaperto Geral | 0,50 | | |
| | 9.10 | Convergência das Rodas - Verificar - Regular | 1,20 | | |
| | 9.11 | Mangueira de Poliuretano das Molas (Plástico) - Substituir | 1,50 | | |
| | 9.12 | Mola Helicoidal - Substituir | 1,20 | | |
| | 9.13 | Ponta do Eixo - Substituir | 0,60 | | |
| | 9.14 | Rodas (dois lados) - Remover e Instalar | 0,20 | | |
| | 9.15 | Rolamento da Roda - Substituir | 1,50 | | |
| | 9.16 | Suporte do Amortecedor - Substituir | 0,50 | | |



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA-VIDRAÇARIA

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de TAPEÇARIA-VIDRAÇARIA, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 10.1 a 10.26 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|------|--|--|-------------------|--------------------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | TEMPO-PADRÃO/HORA | QT/ HORA ANUAL ESTIMAD A | V. TOTAL (R\$) |
| 10 | 10.1 | Alça do Teto - Substituir | 0,20 | 248 | 25.792,00 |
| | 10.2 | Bancos Traseiros - Remover e Instalar | 0,30 | | |
| | 10.3 | Braço da Porta (2 lados) - Substituir | 0,20 | | |
| | 10.4 | Caneleta do Vidro da Porta Dianteira - Substituir | 1,00 | | |
| | 10.5 | Espelho Retrovisor Externo Elétrico - Substituir | 0,60 | | |
| | 10.6 | Espelho Retrovisor Interno - Substituir | 0,20 | | |
| | 10.7 | Fechadura da Tampa Traseira (porta-malas) - Substituir | 0,70 | | |
| | 10.8 | Fechadura de uma Porta - Substituir | 0,70 | | |
| | 10.9 | Feixe do Quebra-vento Dianteiro - Substituir | 0,20 | | |
| | 10.10 | Forração Completa - Remover e Instalar | 8,00 | | |
| | 10.11 | Forração do Porta-malas - Substituir | 1,50 | | |
| | 10.12 | Guarnição da Porta Dianteira - Substituir | 0,80 | | |
| | 10.13 | Guarnição da Porta Traseira - Substituir | 0,80 | | |
| | 10.14 | Guarnição do Pára-brisa - Substituir | 1,50 | | |
| | 10.15 | Maçaneta Externa da Porta Dianteira - Substituir | 0,60 | | |
| | 10.16 | Máquina de Vidro da Porta Dianteira - Substituir | 1,00 | | |
| | 10.17 | Pára-sol (quebra-sol) - Substituir | 0,20 | | |
| | 10.18 | Portas Dianteiras - Regular | 0,50 | | |
| | 10.19 | Quebra-vento Dianteiro - Substituir | 1,20 | | |
| | 10.20 | Revestimento do Teto - Substituir | 2,00 | | |
| | 10.21 | Todos os Tapetes - Substituir | 4,00 | | |



| |
|-----------------------------|
| Fl. nº _____ |
| Proc. nº 23111.016853/13-34 |
| Rubrica _____ |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | | |
|--|-------|---|------|--|--|
| | 10.22 | Um Banco Dianteiro - Remover e Instalar | 0,30 | | |
| | 10.23 | Vidro da Porta Dianteira - Substituir | 1,00 | | |
| | 10.24 | Vidro do Pára-brisa - Substituir | 1,50 | | |
| | 10.25 | Vidro Lateral - Substituir | 1,00 | | |
| | 10.26 | Vidro Traseiro - Substituir | 1,50 | | |



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE SUSPENSÃO TRANSMISSÃO

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de TRANSMISSÃO , com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 11.1 a 11.16 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|-----------|--|---|-------------------|--------------------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | TEMPO-PADRÃO/HORA | QT/ HORA ANUAL ESTIMAD A | V. TOTAL (R\$) |
| 11 | 11.1 | Caixa de Mudanças - Remover e Colocar | 3,50 | 256 | 26.624,00 |
| | 11.2 | Caixa de Mudanças - Reparar (Removida) | 5,00 | | |
| | 11.3 | Caixas Satélites - Reparar | 4,50 | | |
| | 11.4 | Coifa da Junta Homocinética - Substituir | 1,00 | | |
| | 11.5 | Coxim da Caixa de Mudanças - Substituir | 1,00 | | |
| | 11.6 | Diferencial - Reparar | 4,50 | | |
| | 11.7 | Embreagem - Regular | 0,30 | | |
| | 11.8 | Embreagem - Substituir e Revisão Articulada | 0,50 | | |
| | 11.9 | Homocinética Externa - Substituir | 1,00 | | |
| | 11.10 | Homocinética Interna - Substituir | 1,20 | | |
| | 11.11 | Óleo da Caixa de Mudanças - Substituir | 0,50 | | |
| | 11.12 | Platô, Disco e Rolamento - Substituir | 4,00 | | |
| | 11.13 | Rentedor do Seletor - Substituir | 0,80 | | |
| | 11.14 | Retentor do Semi-eixo - Substituir | 1,80 | | |
| | 11.15 | Rolamentos do Semi-eixo - Substituir | 1,60 | | |
| | 11.16 | Semi-eixo - Substituir | 1,60 | | |



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo PESADOS pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de ALIMENTAÇÃO, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 12.1 a 12.21 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|------|---|---|-------------------|------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | TEMPO-PADRÃO/HORA | QT/HORA ANUAL ESTIMADA | V. TOTAL (R\$) |
| 12 | 12.1 | Alavanca do Acelerador - Regular | 0,30 | 276 | 28.704,00 |
| | 12.2 | Bicos Injetores - Substituir | 1,50 | | |
| | 12.3 | Bicos Injetores (Bicos Removidos) - Testar | 0,50 | | |
| | 12.4 | Bóia Pescador do Reservatório de Comb. - Substituir | 0,50 | | |
| | 12.5 | Bomba de Alimentação - Examinar | 1,00 | | |
| | 12.6 | Bomba de Alimentação - Substituir | 1,00 | | |
| | 12.7 | Bomba Injetora - Regular Início de Injeção | 2,00 | | |
| | 12.8 | Bomba Injetora - Remover e Instalar | 3,00 | | |
| | 12.9 | Bomba Manual da Bomba de Combustível - Substituir | 1,00 | | |
| | 12.10 | Borboleta Freio Motor - Regular | 0,50 | | |
| | 12.11 | Coletor de Admissão - Substituir | 1,50 | | |
| | 12.12 | Elemento do Filtro de Ar – Examinar e Substituir | 0,20 | | |
| | 12.13 | Filtro de Combustível - Substituir | 0,60 | | |
| | 12.14 | Pré-Filtro de Combustível - Limpar a Tela | 0,30 | | |
| | 12.15 | Reservatório de Combustível - Limpar | 2,00 | | |
| | 12.16 | Reservatório de Combustível - Substituir | 1,50 | | |
| | 12.17 | Respiro do Reservatório de Combustível - Limpar | 0,50 | | |
| | 12.18 | Tubulação de Retorno - Examinar a Vedação | 1,00 | | |
| | 12.19 | Tubulação de Injeção - Substituir | 1,50 | | |
| | 12.20 | Turbo Alimentador - Substituir | 2,50 | | |
| | 12.21 | Válvula de sobre Pressão (Alívio) Bomba | 1,00 | | |



| |
|-----------------------------|
| Fl. nº _____ |
| Proc. nº 23111.016853/13-34 |
| Rubrica _____ |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | | |
|--|--|-----------------------|--|--|--|
| | | Injetora - Substituir | | | |
|--|--|-----------------------|--|--|--|



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE DIREÇÃO

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo PESADOS pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de DIREÇÃO, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 13.1 a 13.20 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|-----------|---|--|-------------------|------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | TEMPO-PADRÃO/HORA | QT/HORA ANUAL ESTIMADA | V. TOTAL (R\$) |
| 13 | 13.1 | Barra de Direção do Braço Setor - Substituir | 1,00 | 220 | 22.880,00 |
| | 13.2 | Barra de Reação (Barra Tensora) - Substituir | 1,50 | | |
| | 13.3 | Bomba de Direção Hidráulica - Substituir | 1,00 | | |
| | 13.4 | Braço do Setor da Direção - Substituir | 1,00 | | |
| | 13.5 | Caixa de Direção Hidráulica - Reaperto dos Parafusos | 0,30 | | |
| | 13.6 | Caixa de Direção Mecânica - Reaperto dos Parafusos | 1,00 | | |
| | 13.7 | Coluna da Direção - Substituir | 1,80 | | |
| | 13.8 | Direção Hidráulica - Substituir | 1,50 | | |
| | 13.9 | Direção Hidráulica - Substituir o Fluido | 0,50 | | |
| | 13.10 | Direção Hidráulica (Sangrar) - Eliminar Ar | 0,40 | | |
| | 13.11 | Direção Mecânica - Remover, Instalar e Reparar | 3,50 | | |
| | 13.12 | Funcionamento Mecânico da Direção Hidráulica - Verificar | 0,30 | | |
| | 13.13 | Junta Universal da Coluna - Substituir | 1,80 | | |
| | 13.14 | Limitação Hidráulica Final - Regular | 0,50 | | |
| | 13.15 | Parafusos Limitadores - Regular | 0,50 | | |
| | 13.16 | Reservatório de Fluido da Bomba - Substituir | 0,50 | | |
| | 13.17 | Tensor da Bomba de Direção Hidráulica - Substituir | 0,50 | | |
| | 13.18 | Terminal Regulável - Substituir | 1,00 | | |
| | 13.19 | Volante da Direção - Centrar | 0,40 | | |
| | 13.20 | Volante da Direção - Substituir | 0,40 | | |



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE ELÉTRICO-ELETRÔNICO

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo PESADOS pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de ELÉTRICO-ELETRÔNICO, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 14.1 a 14.29 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|------|---|--|-------------------|--------------------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | TEMPO-PADRÃO/HORA | QT/ HORA ANUAL ESTIMAD A | V. TOTAL (R\$) |
| 14 | 14.1 | Alternador - Substituir | 0,60 | 330 | 34.320,00 |
| | 14.2 | Alternador (Removido) - Reparar | 2,50 | | |
| | 14.3 | Bateria - Remover e Colocar | 0,50 | | |
| | 14.4 | Bóia Reservatória - Substituir | 0,50 | | |
| | 14.5 | Bulbo de Temperatura da Água - Substituir | 0,20 | | |
| | 14.6 | Buzina Elétrica - Examinar, Regular e Substituir | 0,30 | | |
| | 14.7 | Cabo de Velocímetro - Substituir | 1,00 | | |
| | 14.8 | Caixa de Fusíveis - Substituir | 2,50 | | |
| | 14.9 | Central Elétrica - Substituir | 5,50 | | |
| | 14.10 | Conjunto do Farol - Substituir | 0,80 | | |
| | 14.11 | Faróis - Regular | 0,20 | | |
| | 14.12 | Interruptor Combinado (Chave de Setas) - Substituir | 1,00 | | |
| | 14.13 | Interruptor da Luz de Freio - Substituir | 0,30 | | |
| | 14.14 | Interruptor de Tecla para Bloqueio do Diferencial - Substituir | 0,20 | | |
| | 14.15 | Lâmpada de um Pólo - Substituir | 0,30 | | |
| | 14.16 | Limpador de Pára-brisa - Remover, Reparar e Instalar | 2,00 | | |
| | 14.17 | Limpador de Pára-brisa - Substituir Palhetas | 2,00 | | |
| | 14.18 | Luz de Controle da Água no Painel | 0,20 | | |
| | 14.19 | Luz de Controle do Alternador - Substituir | 0,20 | | |
| | 14.20 | Luz de Controle Nível de Óleo do Motor - Substituir | 0,20 | | |
| | 14.21 | Manômetro da Pressão de Ar - Substituir | 0,50 | | |
| | 14.22 | Manômetro da Pressão de Óleo - Substituir | 0,50 | | |



Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.016853/13-34
 Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|-------|---|------|--|--|
| 14.23 | Motor de Partida - Substituir | 0,60 | | |
| 14.24 | Motor de Partida (Removido) - Reparar | 2,00 | | |
| 14.25 | Painel de Instrumentos - Substituir | 1,00 | | |
| 14.26 | Pisca Alerta - Substituir | 1,00 | | |
| 14.27 | Pressão de Óleo (Cebolinha) do Motor - Substituir | 0,30 | | |
| 14.28 | Relê de Farol - Substituir | 0,30 | | |
| 14.29 | Velocímetro / Tacógrafo - Substituir | 1,50 | | |



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE FREIO

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo PESADOS pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de FREIO, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 15.1 a 15.29 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|-----------|---|---|-------------------|------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | TEMPO-PADRÃO/HORA | QT/HORA ANUAL ESTIMADA | V. TOTAL (R\$) |
| 15 | 15.1 | Cabeçote do Compressor de Ar - Substituir | 1,00 | 380 | 39.520,00 |
| | 15.2 | Cilindro da Roda Dianteira (Tambor e Sapatas Removidas) - Substituir | 0,80 | | |
| | 15.3 | Cilindro da Roda Traseira (Tambor e Sapatas Removidas) - Substituir | 0,80 | | |
| | 15.4 | Cilindro Mestre - Substituir | 1,00 | | |
| | 15.5 | Cilindro Mestre (Removido) - Substituir | 0,50 | | |
| | 15.6 | Cuica do Freio Dianteiro - Substituir | 1,00 | | |
| | 15.7 | Folga de Pedal de Freio - Regular | 0,50 | | |
| | 15.8 | Freio de Estacionamento - Regular | 0,50 | | |
| | 15.9 | Freio de Serviço e de Estacionamento - Regular - Trocar Válvula | 0,50 | | |
| | 15.10 | Freios de Serviços - Regular | 0,50 | | |
| | 15.11 | Lonas Dianteiras (Cubos Removidos) - Substituir. | 2,00 | | |
| | 15.12 | Lonas Traseiras (Tambores Removidos) - Substituir. | 2,00 | | |
| | 15.13 | Pistão e Cilindro (Camisa) do Compressor (Cabeçote Rem.) - Substituir | 2,00 | | |
| | 15.14 | Regulador de Pressão de Ar - Regular Pressão | 1,00 | | |
| | 15.15 | Reparo do Cilindro Mestre - Substituir | 1,00 | | |
| | 15.16 | Reservatório de Ar no Cassis (Externo) - Substituir | 1,00 | | |
| | 15.17 | Sistema de Freio - Sangrar | 1,00 | | |
| | 15.18 | Tambor de Freio Dianteiro - (Removido) - | 1,50 | | |


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|-------|---|------|--|--|
| | Retificar | | | |
| 15.19 | Tambor de Freio Traseiro - (Removido) - Retificar | 1,50 | | |
| 15.20 | Tambores Dianteiros - Remover e Instalar - Cada lado | 1,50 | | |
| 15.21 | Tambores Dianteiros c/ Cubos - Remover e Instalar - Cada lado | 1,50 | | |
| 15.22 | Tambores Traseiros - Remover e Instalar - Cada lado | 2,00 | | |
| 15.23 | Tambores Traseiros c/ Cubos - Remover e Instalar - Cada lado | 1,50 | | |
| 15.24 | Um Cilindro Combinado de Freio da Roda no Segundo Eixo - Substituir | 1,00 | | |
| 15.25 | Válvula de Alívio - Regular Pressão | 1,00 | | |
| 15.26 | Válvula de Alívio - Substituir | 1,00 | | |
| 15.27 | Válvula do Compressor de Ar (Cabeçote Removido) - Substituir | 0,50 | | |
| 15.28 | Válvula Pedal - Remover e Instalar | 1,00 | | |
| 15.29 | Válvula Reguladora de Pressão - Substituir | 1,00 | | |



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE LATARIA

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo PESADOS pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de LATARIA, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 16.1 a 16.28 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|------|---|---------------------------------------|-------------------|--------------------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | TEMPO-PADRÃO/HORA | QT/ HORA ANUAL ESTIMAD A | V. TOTAL (R\$) |
| 16 | 16.1 | Cabine | 0,40 | 164 | 17.056,00 |
| | 16.2 | Capô | 5,00 | | |
| | 16.3 | Coluna Superior da Porta | 5,00 | | |
| | 16.4 | Curvão Traseiro | 6,00 | | |
| | 16.5 | Estribo | 3,00 | | |
| | 16.6 | Frente Completa | 8,00 | | |
| | 16.7 | Frontal | 7,00 | | |
| | 16.8 | Grade | 5,00 | | |
| | 16.9 | Lateral | 5,00 | | |
| | 16.10 | Lateral | 7,00 | | |
| | 16.11 | Longarina | 8,00 | | |
| | 16.12 | Máscara da Grade | 7,00 | | |
| | 16.13 | Óculos do Pára-brisa | 5,00 | | |
| | 16.14 | Painel Completo | 8,00 | | |
| | 16.15 | Painel de Instrumentos | 4,00 | | |
| | 16.16 | Painel Inferior | 7,00 | | |
| | 16.17 | Painel Superior | 7,00 | | |
| | 16.18 | Pára-choque | 4,00 | | |
| | 16.19 | Pára-lama | 4,00 | | |
| | 16.20 | Parede Traseira | 10,00 | | |
| | 16.21 | Porta | 3,00 | | |
| | 16.22 | Quadro do Radiador | 3,00 | | |
| | 16.23 | Saia do Frontal | 6,00 | | |
| | 16.24 | Saia do Pára-lama | 4,00 | | |



| |
|-----------------------------|
| Fl. nº _____ |
| Proc. nº 23111.016853/13-34 |
| Rubrica _____ |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | | |
|--|-------|-----------------|-------|--|--|
| | 16.25 | Teto | 7,00 | | |
| | 16.26 | Torpedo Externo | 7,00 | | |
| | 16.27 | Torpedo Interno | 8,00 | | |
| | 16.28 | Trocar Chassis | 10,00 | | |



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE MOTOR

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo PESADOS pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de MOTOR, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 17.1 a 17.28 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|------|---|---|-------------------|--------------------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | TEMPO-PADRÃO/HORA | QT/ HORA ANUAL ESTIMAD A | V. TOTAL (R\$) |
| 17 | 17.1 | Anéis dos Pistões e Casquilos - Substituir | 20,00 | 200 | 20.800,00 |
| | 17.2 | Bomba D'Água - Reapertar (Bomba D'Água Removida) | 1,50 | | |
| | 17.3 | Bomba D'Água - Substituir | 1,00 | | |
| | 17.4 | Bomba de Óleo (Sem Carter) - Substituir | 0,50 | | |
| | 17.5 | Cabeçote - Instalar | 7,00 | | |
| | 17.6 | Cabeçote - Revisão | 1,00 | | |
| | 17.7 | Cabeçotes - Instalar (Motor removido) | 3,00 | | |
| | 17.8 | Camisas e Pistões (Kits) - Substituir | 15,00 | | |
| | 17.9 | Coletor de Escapamento - Substituir | 1,60 | | |
| | 17.10 | Compressão do Motor - Medir (sem injetores) | 1,50 | | |
| | 17.11 | Elemento do Filtro de Óleo - Substituir | 0,20 | | |
| | 17.12 | Interruptor de Óleo (Cebolinha) - Substituir | 0,30 | | |
| | 17.13 | Interruptor de Temperatura (Bulbo) - Substituir | 0,30 | | |
| | 17.14 | Junta da Tampa de Válvulas - Substituir | 0,50 | | |
| | 17.15 | Junta do Cabeçote - Substituir | 5,00 | | |
| | 17.16 | Junta do Carter - Substituir | 1,50 | | |
| | 17.17 | Mangueiras Superior do Motor ao Radiador - Substituir | 0,50 | | |
| | 17.18 | Motor - Remover / Instalar | 7,00 | | |
| | 17.19 | Motor - Reparar Completamente - (Remover, Medir, Instalar, Ajustar) | 24,00 | | |
| | 17.20 | Parafusos dos Cabeçotes - Reapertar | 1,00 | | |
| | 17.21 | Polia da Árvore de Manivelas - Substituir | 1,00 | | |
| | 17.22 | Radiador - Substituir | 1,00 | | |



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.016853/13-34
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|-------|--|------|--|--|
| 17.23 | Radiador de Óleo - Substituir | 3,00 | | |
| 17.24 | Retentor Dianteira da Polia - Substituir | 2,00 | | |
| 17.25 | Todas as Mangueiras do Sistema de Arrefecimento - Substituir | 1,00 | | |
| 17.26 | Válvula Termostática - Substituir | 0,70 | | |
| 17.27 | Válvulas - Regular Reparo | 1,00 | | |
| 17.28 | Ventilador (Radiador Removido) - Substituir | 0,50 | | |



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE PINTURA

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo PESADOS pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de PINTURA, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 18.1 a 18.27 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|------|---|---------------------------------------|-------------------|--------------------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | TEMPO-PADRÃO/HORA | QT/ HORA ANUAL ESTIMAD A | V. TOTAL (R\$) |
| 18 | 18.1 | Cabine - Completa | 70,00 | 220 | 22.880,00 |
| | 18.2 | Cabine - Externa | 45,00 | | |
| | 18.3 | Canto Curvo | 3,00 | | |
| | 18.4 | Capô | 5,00 | | |
| | 18.5 | Chapa traseira | 4,00 | | |
| | 18.6 | Chassis com Lavagem | 4,00 | | |
| | 18.7 | Curvão Traseiro | 3,00 | | |
| | 18.8 | Estribo | 2,00 | | |
| | 18.9 | Frente Completa | 28,00 | | |
| | 18.10 | Frontal | 3,00 | | |
| | 18.11 | Grade | 2,00 | | |
| | 18.12 | Lateral da Cabina | 4,00 | | |
| | 18.13 | Lateral Dianteira | 6,00 | | |
| | 18.14 | Máscara de Grade | 5,00 | | |
| | 18.15 | Óculos do Pára-brisa | 3,00 | | |
| | 18.16 | Painel de Instrumentos | 2,00 | | |
| | 18.17 | Painel Inferior | 2,00 | | |
| | 18.18 | Painel Superior | 2,00 | | |
| | 18.19 | Pára-choque | 3,00 | | |
| | 18.20 | Pára-lama | 3,00 | | |
| | 18.21 | Parede Traseira | 3,00 | | |
| | 18.22 | Porta | 5,00 | | |
| | 18.23 | Quadro Radiador | 2,00 | | |



| |
|-----------------------------|
| Fl. nº _____ |
| Proc. nº 23111.016853/13-34 |
| Rubrica _____ |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | | |
|--|-------|-----------------|------|--|--|
| | 18.24 | Quatro Rodas | 1,50 | | |
| | 18.25 | Saia do Frontal | 3,00 | | |
| | 18.26 | Teto | 4,00 | | |
| | 18.27 | Torpedo | 3,00 | | |



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE SUSPENSÃO TRANSMISSÃO

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo PESADOS pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de TRANSMISSÃO, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 19.1 a 19.24 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|------|---|---|-------------------|--------------------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | TEMPO-PADRÃO/HORA | QT/ HORA ANUAL ESTIMAD A | V. TOTAL (R\$) |
| 19 | 19.1 | Alavanca da Caixa de Mudanças - Substituir | 1,50 | 150 | 15.600,00 |
| | 19.2 | Árvore de Transmissão (Cardan) - Substituir | 1,00 | | |
| | 19.3 | Caixa de Mudanças - Remover e Instalar | 4,00 | | |
| | 19.4 | Caixa de Mudanças (Removido) - Reparar | 5,00 | | |
| | 19.5 | Caixa de Satélite (Removido) - Reparar | 3,00 | | |
| | 19.6 | Coroa, Caixa de Satélite (No Veículo) - Remover e Instalar | 9,00 | | |
| | 19.7 | Cruzeta da Árvore de Transmissão (Cardan) - Substituir | 1,50 | | |
| | 19.8 | Eixo Traseiro - (Removido) - Reparar | 4,50 | | |
| | 19.9 | Eixo Traseiro - Remover e Instalar | 4,00 | | |
| | 19.10 | Eixo Traseiro - Trocar Óleo | 0,20 | | |
| | 19.11 | Engraxadeira do Cardan - Substituir | 0,30 | | |
| | 19.12 | Guarda-pó da Alavanca da Caixa de Mudanças - Substituir | 0,50 | | |
| | 19.13 | Junta da Tampa do Diferencial - Substituir | 3,50 | | |
| | 19.14 | Óleo de Caixa de Mudanças -Trocar | 0,50 | | |
| | 19.15 | Pinhão, Coroa, Caixa Satélite (Removido) - Reparar | 4,50 | | |
| | 19.16 | Prisioneiro da Roda ao Cubo (Rodas Removidas) - Substituir | 0,50 | | |
| | 19.17 | Respiro da Caixa de Mudanças - Substituir | 0,20 | | |
| | 19.18 | Respiro do Eixo Traseiro - Limpar | 0,30 | | |
| | 19.19 | Retentor do Pinhão (No veículo) - Substituir | 1,50 | | |
| | 19.20 | Tampa da Caixa de Mudanças (Trambulador) (Cx. removida) - Rem. e Instalar | 0,50 | | |



| |
|-----------------------------|
| Fl. nº _____ |
| Proc. nº 23111.016853/13-34 |
| Rubrica _____ |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | | |
|--|-------|--|------|--|--|
| | 19.21 | Tampa Dianteira da Caixa de Mudanças (Removida) - Eliminar Vazamento | 1,00 | | |
| | 19.22 | Traseira da Caixa de Mudanças - Substituir | 1,50 | | |
| | 19.23 | Um Cubo de Rodas - Substituir Retentores - Incluindo troca de Lona | 2,00 | | |
| | 19.24 | Um Semi-eixo - Substituir e Trocar Semi-árvore Traseira | 0,60 | | |



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MOTOCICLETAS)

GRUPO 01

| ITEM | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em MOTOCICLETAS pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços estabelecidos nos subitens 20.1 a 20.8 – Anexo B do Termo de Referência. | | | | |
|------|---|---------------------------------------|---------|------------------------------|----------------|
| | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | UND | QT/ ANUAL ESTIMAD A | V. TOTAL (R\$) |
| 20 | 20.1 | Revisão Completa do Motor | SERVIÇO | 12 | 3.060,000 |
| | 20.2 | Limpeza do Carburador | | | |
| | 20.3 | Lubrificação da Balança | | | |
| | 20.4 | Revisão da Parte de Força | | | |
| | 20.5 | Regulagem de Válvula | | | |
| | 20.6 | Revisão da Parte Elétrica | | | |
| | 20.7 | Limpeza do corpo do Acelerador | | | |
| | 20.8 | Troca de Óleo | | | |



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

GRUPO 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | UND | QT/ ANUAL ESTIMADA | V. TOTAL (R\$) |
|------|---|-----------------------|--------------------|----------------|
| 21 | Serviços de balanceamento de rodas em veículos pesados | SERVIÇO | 144 | 7.272,00 |
| 22 | Serviço de balanceamento de rodas em veículos de passeio | SERVIÇO | 48 | 1.116,00 |
| 23 | Serviço de alinhamento de rodas em veículos pesados | SERVIÇO | 144 | 9.504,00 |
| 24 | Serviço de alinhamento de direção em veículos passeio | SERVIÇO | 48 | 1.718,40 |
| 25 | Serviços de borracharia em veículos pesados | SERVIÇO | 100 | 3.500,00 |
| 26 | Serviços de borracharia em veículos leves | SERVIÇO | 100 | 1.550,00 |
| 27 | Serviços de borracharia em motocicleta | SERVIÇO | 50 | 575,00 |
| 28 | Serviços de lavagem em veículos pesados | SERVIÇO | 48 | 3.936,00 |
| 29 | Serviços de lavagem em veículos leves | SERVIÇO | 48 | 1.681,00 |
| 30 | Serviço de reboque e assistência de socorro mecânico (guincho), 24 horas por dia, todos os dias da semana, por meio de veículo com prancha (caminhão). | km | 2.000 | 5.600,00 |
| 31 | Fornecimento de peças, componentes e acessórios (originais ou genuínos e novos), e demais materiais necessários para manutenção dos veículos, conforme "Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados" da montadora; | Peças/aces- sórios | 01 | 111.808,25 |



ANEXO I - B
CÁLCULOS DAS ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERADOR

GRUPO 01

| ITEM | SUBITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS | UND | QT/ ANUAL ESTIMADA | V. TOTAL (R\$) |
|------|---------|---|---------|--------------------|----------------|
| 32 | | Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção de Grupo Gerador, com pagamento por eventos realizados, conforme quantidades e especificações descritas no subitem (32.1 a 32.3). | SERVIÇO | 12 | 43.706,00 |
| | 32.1 | <p>Motor Diesel</p> <p>Verificar a existência de vazamentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar a vedação da tampa do radiador; • Completar os níveis de óleo lubrificante e água; • Limpar filtros de ar e, se necessário, trocar; • Verificar tensão e estado das correias; • Verificar mangotes e braçadeiras de fixação; • Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor; • Verificar o motor de arranque; • Verificar estado da colméia do radiador; • Testar instrumentos de controle; • Testar e ajustar o sistema de pré- | | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>aquecimento.</p> <p>Alternador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar regulador de tensão; • Substituir escovas defeituosas; • Lubrificar mancais; • Lubrificar diodos e fixações; • Lubrificar rolamentos. <p>Baterias</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos; • Completar nível de água; • Medir temperatura dos elementos; • Medir densidade do eletrólito; • Medir tensão por elemento; • Limpar bornes e conexões. <p>Quadro de alimentação, comando, proteção e sincronismo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reapertar conexões; • Substituir fusíveis queimados; • Substituir lâmpadas queimadas (sinalizadores); • Verificar atuação dos | | | |
|--|--|---|--|--|--|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>relês e sensores;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corrigir atuação do painel de sincronismo. <p>Testes de Funcionamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colocar o grupo em funcionamento, com pelo menos 50% de carga, por 30 minutos ou mais, verificando e anotando: <ul style="list-style-type: none"> - pressão do óleo; - temperatura do bloco e das turbinas; - frequência; - tensão do gerador; - corrente do gerador. • Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar: <ul style="list-style-type: none"> - tempo de entrada do grupo; - tempo de transferência. • Simular retorno da rede e anotar: <ul style="list-style-type: none"> - tempo de transferência/supervisão; - tempo de resfriamento. • Anotar horas de trabalho da unidade; • Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com a partida do grupo; • Verificar estabilidade de rotação; | | | |
|--|--|---|--|--|--|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

| | | | | | |
|--|-------------|--|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Corrigir as anormalidades observadas. <p>Diversos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpar todo o conjunto; • Verificar aterramento; • Verificar bóia do óleo combustível; • Limpar respiro do tanque de combustível. | | | |
| | <p>32.2</p> | <p>Executar todos os procedimentos descritos na rotina mensal e mais os seguintes:</p> <p>Motor Diesel</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro; • Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário; • Verificar passagem de combustível no filtro de combustível e, se necessário, substituir o elemento filtrante; • Substituir o micro elemento de papel do óleo lubrificante; • Drenar a água decantada do tanque de combustível; • Lubrificar os rolamentos da bomba auto aspirante; • Verificar condições do | | | |



| |
|--|
| Fl. nº _____ Proc. nº 23111.016853/13-34 Rubrica _____ |
|--|

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>escapamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpar o pré-filtro de combustível; • Engraxar a cremalheira do volante; • Limpar o filtro de respiro; • Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo. <p>Alternador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar funcionamento da ponte de diodos excitação "BRUSH-LESS"; • Medir resistência de isolamento (campo e armadura); • Limpar internamente com ar comprimido. <p>Quadro de Alimentação, Comando, Proteção e Sincronismo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar contatos das chaves contadoras e substituir, se necessário; • Verificar funcionamento do flutuador de baterias; • Medir resistência de isolamento e corrigir, se necessário; • Aferir instrumentos; • Regular tensão e frequência do gerador; • Limpar internamente | | |
|--|--|---|--|--|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

| | | | | | |
|--|------|---|--|--|--|
| | | com ar comprimido. | | | |
| | 32.3 | <p>Executar todos os procedimentos descritos nas rotinas mensal e semestral e mais os seguintes:</p> <p>Motor Diesel</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar as folgas das válvulas com motor frio; • Verificar os rolamentos da bomba d'água e polia esticadora; • Testar os bicos injetores; • Trocar o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águas pluviais da dependência; • Reapertar todos os parafusos e porcas especialmente dos coletores, carter e turbo compressor; • Verificar a fixação das pás do ventilador; • Testar válvula termostática; • Medir taxa de compressão. <p>Alternador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar rolamentos, substituindo se necessário; • Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores; • Medir resistência | | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>ômica dos rolamentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos. Corrigir, se necessário. <p>Diversos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Testar a resistência de isolamento do motor e do quadro de comando; • Revisar enchimento, eliminadores de gotas e bicos pulverizadores; • Eliminar pontos de ferrugem; • Refazer pintura das partes metálicas. <p>a) Fornecimento e substituição das correias do ventilador, bomba d'agua.</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|

| QUANTIDADE E PERIODICIDADE DE EVENTOS REALIZADOS | | | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|------------------------|-----------------|------------|---------|-------------------|
| SUBITEM 32.1 | SUBITEM 32.2 | SUBITEM 32.3 | | | |
| NOVE EVENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES | UM EVENTO POR SEMESTRE | UM EVENTO ANUAL | 12 | SERVÇO | 43.706,00 |



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CONTATO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS | V. UNIT (R\$) | QT | V. TOTAL (R\$) |
|------|---|---------------|-----|----------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de ALIMENTAÇÃO, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 1.1 a 1.30 – Anexo B do Termo de Referência. | | 200 | |
| 2 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de DIREÇÃO, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 2.1 a 2.23 – Anexo B do Termo de Referência. | | 190 | |
| 3 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de ELÉTRICO-ELETRÔNICO, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 3.1 a 3.30 – Anexo B do Termo de Referência. | | 210 | |
| 4 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos | | 192 | |


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|---|---|--|-----|--|
| | automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de FREIO, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 4.1 a 4.25 – Anexo B do Termo de Referência. | | | |
| 5 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de LATARIA, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 5.1 a 5.27 – Anexo B do Termo de Referência. | | 300 | |
| 6 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de MOTOR, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 3.1 a 3.30 – Anexo B do Termo de Referência. | | 176 | |
| 7 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de PINTURA, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 7.1 a 7.32 – Anexo B do Termo de Referência. | | 270 | |
| 8 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de SUSPENSÃO DIANTEIRA, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 8.1 a 8.15 – Anexo B do Termo de Referência. | | 144 | |
| 9 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos | | 144 | |


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

| | | | | |
|----|--|--|-----|--|
| | automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de SUSPENSÃO TRASEIRA, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 9.1 a 9.16 – Anexo B do Termo de Referência. | | | |
| 10 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de TAPEÇARIA-VIDRAÇARIA, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 7.1 a 7.32 – Anexo B do Termo de Referência. | | 248 | |
| 11 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo LEVES pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de TRANSMISSÃO, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 9.1 a 9.16 – Anexo B do Termo de Referência. | | 256 | |
| 12 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo PESADOS pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de ALIMENTAÇÃO, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 12.1 a 12.21 – Anexo B do Termo de Referência. | | 276 | |
| 13 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo PESADOS pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de DIREÇÃO, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 13.1 a 13.20 – Anexo B do Termo de Referência. | | 220 | |
| 14 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo PESADOS pertencentes à | | 330 | |


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

81

| | | | | |
|----|---|--|-----|--|
| | frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de ELÉTRICO-ELETRÔNICO, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 14.1 a 14.30 – Anexo B do Termo de Referência | | | |
| 15 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo PESADOS pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de FREIO, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 15.1 a 15.29 – Anexo B do Termo de Referência. | | 380 | |
| 16 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo PESADOS pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de LATARIA, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 16.1 a 16.28 – Anexo B do Termo de Referência. | | 164 | |
| 17 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo PESADOS pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de MOTOR, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 17.1 a 17.28 – Anexo B do Termo de Referência. | | 200 | |
| 18 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo PESADOS pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de PINTURA, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 18.1 a 18.27 – Anexo B do Termo de Referência. | | 220 | |
| 19 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos automotores tipo PESADOS pertencentes à | | 150 | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.016853/13-34
Rubrica _____

82

| | | | | |
|----|---|--|-------|--|
| | frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços de TRANSMISSÃO, com pagamento limitado ao limite máximo de horas estabelecidos nos subitens 19.1 a 19.24 – Anexo B do Termo de Referência. | | | |
| 20 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em MOTOCICLETAS pertencentes à frota da UFPI, Campus de Parnaíba, abrangendo serviços estabelecidos nos subitens 20.1 a 20.8 – Anexo B do Termo de Referência. | | 12 | |
| 21 | Serviços de balanceamento de rodas em veículos pesados | | 144 | |
| 22 | Serviço de balanceamento de rodas em veículos de passeio | | 48 | |
| 23 | Serviço de alinhamento de rodas em veículos pesados | | 144 | |
| 24 | Serviço de alinhamento de direção em veículos passeio | | 48 | |
| 25 | Serviços de borracharia em veículos pesados | | 100 | |
| 26 | Serviços de borracharia em veículos leves | | 100 | |
| 27 | Serviços de borracharia em motocicleta | | 50 | |
| 28 | Serviços de lavagem em veículos pesados | | 48 | |
| 29 | Serviços de lavagem em veículos leves | | 48 | |
| 30 | Serviço de reboque e assistência de socorro mecânico (guincho), 24 horas por dia, todos os dias da semana, por meio de veículo com prancha (caminhão). | | 2.000 | |
| 31 | Fornecimento de peças, componentes e acessórios (originais ou genuínos e novos), e demais materiais necessários para manutenção dos veículos, conforme "Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados" da montadora; | | 12 | |
| 32 | Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção de Grupo Gerador, com pagamento por eventos realizados, conforme quantidades e especificações descritas no subitem (32.1 a 32.3). | | 12 | |
| | | | | |

VALOR TOTAL por extenso:



I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente à prestação de serviço de manutenção e corretiva e preventiva de veículos, tratores e geradores que compõem a frota do Campus de Parnaíba, localizado na cidade de Parnaíba/PI, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I - B, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

II Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

a) O prazo de validade desta proposta é de: *60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;*

b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

c) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

e) É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

g) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;



h) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

i) Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;

J) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

K) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 154/2013 é contratação por empenho estimativo, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

III) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



| |
|-----------------------------|
| Fl. nº _____ |
| Proc. nº 23111.016853/13-34 |
| Rubrica _____ |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr. (ª) _____, realizou vistoria na frota de veículos de propriedade da Universidade Federal do Piauí, em Parnaíba, a serem mantidos de acordo com as especificações do Termo de Referência, de que trata o referido certame.

Parnaíba, de 2013

Responsável pelo Serviço de Transporte
Assinatura e Carimbo

Responsável pela Empresa
Assinatura



ANEXO – IV

MINUTA

CONTRATO Nº [REDAZIDO]/2013

CONTRATO DE MANUTENÇÃO VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA [REDAZIDO], NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com Sede no Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, e consoante delegação de competência conferida pela xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxx, Senhor xxxxxxxx, , doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede no(a) xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx, expedida pela xxxx/xx e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no processo nº xxxxxxxxxxxx e em observância ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271/97, IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, IN/SLTI-MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, **tipo empreitada por preço por item e global por grupo para serviços e maior desconto para peças, componentes e acessórios,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, reboque e lavagem, com fornecimento de peças, nos veículos que compõem a frota de veículos do Campus de Parnaíba, em Parnaíba/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seu Anexo guardam inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 154/2013**, Processo nº 23111.xxxxxx do qual são partes integrantes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta



da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo dúvidas da **CONTRATADA**, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente especificação técnica;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- c) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- f) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa **CONTRATADA**, até a completa regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Celebrar Contrato após a homologação do certame;
- b. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;
- c. Designar um representante, ou preposto perante a UFPI a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- d. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e do Serviço de Transportes;
- e. Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica; de forma a mantê-los em bom



funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;

f. Submeter à aprovação desta IES, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas contadas do ingresso dos veículos na Oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato;

g. Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço devidamente assinada pela CONTRATANTE;

h. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;

i. Fornecer quando solicitado pela CONTRATANTE laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;

j. Atender, no prazo máximo de 2h (duas) horas, aos chamados de reboque, acrescentando-se 01(uma) hora para cada 50km (cinquenta) quilômetros percorridos além dos limites de Goiânia/GO;

k. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;

l. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;

m. Fornecer em mídia (software) e impresso, sempre que ocorrerem modificações ou quando solicitado, a Tabela de preços das Peças e Acessórios do fabricante, a Tabela padrão de quantificativa de Mão de obra e demais documentações técnicas necessárias para perfeita administração e acompanhamento do contrato;

n. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;

o. Manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados;

p. Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;



- q. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no edital;
- r. Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos da CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva;
- s. Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;
- t. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- u. Manter durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal.
- v. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;
- w. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- x. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- y. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;
- z. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- aa. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;
- bb. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:



i. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

ii. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

iii. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

cc. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

dd. Utilizar na execução dos serviços, baterias que deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

ee. Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;

ff. Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

gg. Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente;

hh. Entregar à CONTRATANTE todas as peças substituídas dos equipamentos;



ii. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;
jj. Ser habilitada a emitir nota fiscal de serviço e nota fiscal de material;
kk. Apresentar Notas Fiscais/faturas dos serviços prestados e do fornecimento de materiais (peças) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, que não poderá conter rasuras ou imperfeições, ou discrepâncias aos valores e descrições dos orçamentos;

ll. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação do fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

mm. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

nn. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

oo. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;

pp. Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir à CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;

qq. Emitir relatório mensal com a descrição de todos os serviços executados, emitindo relatório da situação e necessidades, devendo enviar uma cópia para a fiscalização da CONTRATANTE;

rr. A CONTRATADA deverá apresentar a programação das manutenções mensalmente à Fiscalização, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em consonância ao **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para o acompanhamento dos serviços, cabendo à apresentação do cronograma inicial das atividades até o décimo quinto dia após a assinatura do Contrato;

ss. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;

tt. Caberá à CONTRATADA o registro das ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- i. Identificação do veículo;
- ii. Data da manutenção;
- iii. Horário do início e do término dos serviços;

- iv. Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
- v. Problema apresentado;



vi. Recebimento dos serviços pela Fiscalização ou preposto.

uu. Fornecer à CONTRATANTE relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso), cabendo à CONTRATADA a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização;

vv. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas;

ww. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

xx. Após a realização de cada serviço, quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da CONTRATANTE na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;

yy. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93;

zz. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (Dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, através de documentos comprobatórios;

aaa. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela UFPI;

b) Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, observado o prazo de garantia de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO



Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ xxx.xxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- a) O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do “preço da hora técnica proposto pelo licitante (TEMPO-PADRÃO-HORA)” pelo tempo descrito em horas, necessário para a execução dos serviços, em conformidade com o Anexo I – deste Termo. O “Preço da hora técnica (TEMPO-PADRÃO-HORA)) deverá ser fixo e indicado na proposta da licitante;
- b) O valor a ser pago pelas **peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais** para a manutenção dos veículos será o resultado do produto do “Fator de Desconto”, proposto pelo licitante, pelo “valor das peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais” constantes da “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” da montadora;
- c) Apresentar a última “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” da montadora, emitida pelo fabricante do veículo ou concessionária autorizada, no ato da emissão da Fatura/Nota Fiscal;
- d) O valor a ser pago pelo **Serviço de Lavagem** será o resultado do produto do “preço de cada tipo de lavagem”, proposto pela licitante para cada tipo de veículo, pela “quantidade de lavagens” realizada. Os preços da “Lavagem Simples” e da “Lavagem Completa” deverão ser fixos e indicados na proposta da licitante, ficando vedada a inclusão ou acréscimos de quaisquer outros custos, seja de peças, componentes ou mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento da União para o exercício de xxxx, em dotação orçamentária própria, e serão programadas no exercício subsequente, à conta de dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo:



| |
|-----------------------------|
| Fl. nº _____ |
| Proc. nº 23111.016853/13-34 |
| Rubrica _____ |

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO: **EMISSÃO: xx/xxx/xxxx**

VALOR:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, segundo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) de cada período específico, editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta deste, com base na variação de outro índice oficial do governo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A concessão do reajuste dar-se-á retroativamente à data final do interregno de 12 (doze) meses, após devidamente analisado e aprovado pelo Contratante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentação que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e/ ou fabricação, avaliados face às planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A revisão deferida pelo Contratante será concedida retroativamente à data em que foi protocolado o pedido pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará, na assinatura deste instrumento, garantia no valor de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da UFPI, a **CONTRATADA** deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Fica vedado à **CONTRATADA** pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 10 deste Termo de Referência;

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração;

SUBCLÁUSULA SEXTA - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, atualizada, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

- a) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE, de 3/11/1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
- b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;
- c) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdício e de poluição, observando o descrito nos itens w e x, da Cláusula Sexta deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em nome da **CONTRATADA**, em conta corrente ou por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, em horário bancário, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização dos serviços;



- b) O documento de cobrança de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentado pela CONTRATADA na Coordenação Financeira;
- c) O endereço de entrega da fatura poderá se alterado a critério da CONTRATANTE;
- d) Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;
- e) Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- f) No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via “online”) e, caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É assegurada a **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÔNUS E ENCARGOS



Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a UFPI designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto com competência assegurar o cumprimento do contrato, receber comunicações e transmiti-las à empresa;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Nos termos da Lei nº 8.666/93, o Contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho constituirá documento de autorização para a execução dos serviços;

SUBCLÁUSULA QUINTA - A UFPI poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a UFPI;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de execução dos serviços da CONTRATADA, para assegurar-se de que os serviços sejam executados na forma preestabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além do previsto na cláusula anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções previstas no primeiro parágrafo da Cláusula Vigésima e na Alínea “a” da Subcláusula Primeira poderão ser aplicadas concomitantemente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” da Subcláusula Primeira, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/1993 ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.



| |
|-----------------------------|
| Fl. nº _____ |
| Proc. nº 23111.016853/13-34 |
| Rubrica _____ |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Teresina - PI, de de 2013.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa
CONTRATANTE